



PMAR	
Processo nº	2024.00.1933
Folha nº	48
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo: 2024007933

Solicito a Contratação de empresa especializada em aplicação de Curso de Auto Maquiagem para atender a demanda desta secretaria junto às setoriais de Cultura.

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Secretaria de Cultura e Patrimônio de Angra dos Reis, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

1 – DO OBJETO

Solicito a Contratação de empresa especializada em aplicação de Curso de Auto Maquiagem para atender a demanda desta secretaria de Cultura e Patrimônio.

2 – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação para atender a demanda desta secretaria com as setoriais de Cultura do Município visando atender as necessidades de formação alternativa para juventude. Destaca-se que o acesso e fomento da Cultura é garantido pela constituição Federal, sendo, papel desta secretaria garantir serviços desta afinidade.



3 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte

Ficha:

Dotação:

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1. – O vencedor deverá se responsabilizar em fornecer os seguintes itens e serviços:

4.1.1 – Atendimento a (2) Duas Turmas de 10 (Dez) Alunos cada uma vez por semana.

4.1.2-O Curso deverá abranger o período de (3) Meses de Duração com início preferencialmente no Mês Março.

4.1.3- O vencedor deverá Fornecer todo o Material e equipamento para execução do Curso contendo no mínimo :

10 kit de pincéis :

120 esponjas

10 placas e espátulas em aço inox para maquiagem

6 água micelar

6 tônico fácil)

3 cremes faciais

4 blindagem dapop

10 base phallebeauty

5 corretivo melu

3 paletas de blush

3 paletas de contorno

3 paletas de iluminador

5 paletas de sombra

10 batons mahav

5 máscara de cílios

5 delineador

5 cola de cílios



PMAR	
Processo nº	2024007933
Folha nº	49
Rubrica	

- 3 pós translúcido play boy
- 4 Fixador de maquiagem
- 10 espelhos
- 5 algodão em disco
- 5 pacote de cotonete
- 5 tesourinha
- 3 lenços umedecido
- Kit 250 uni. Escovinha de cílios descartáveis
- Kit 250 uni. Aplicador de batom descartável
- 3 pincéis descartáveis para delineado

4.2.- O Serviço contratado deverá atender a dinâmica de ensino dos níveis Básicos ao Avançado com no mínimo de 8 Horas Prática.

4.3.- O serviço contratado deverá ser dividido em (4) Quatro Módulos a saber:

Modulo 1 - Apresentações - Conhecendo os pincéis e assepsia da pele;

Modulo 2- Preparação de pele Contorno;

Modulo 3- Olhos dia e noite, batom e cílios postiços;

Modulo 4- aula prática livre para cada aluno fazer a maquiagem inspiração que será proposta pelo professor (a). Entrega do Certificado e confraternização da turma.

5 – DO VALOR ESTIMADO

5.1 – A estimativa do Valor será apresentada no Mapa Comparativo de Preços, após realização da cotação de Preço.

6 – DOS PRAZOS

O prazo da execução do serviço ocorrerá conforme o recebimento da Ordem de serviço a ser emitida pela Secretaria de Cultura e Patrimônio, em até 48 Horas antecedentes ao evento, com a devida autorização do Ordenador de Despesas.



6.1 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.2.1 – Os dias do evento acontecerão conforme o seguinte cronograma:

Período	LOCAL
Março a Maio/2024	Teatro Municipal Theophilo Massad

7 – DA PROPOSTA

O prazo de validade será de **60 (sessenta) dias**, da data de entrega da proposta.

8 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 – Executado o serviço, o mesmo será conferido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. **Art. 117. da Lei 14.133/2021.**

9 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

As partes devem cumprir as cláusulas avençadas neste Termo, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1 – DA CONTRATADA

9.1.2 – Manter durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

9.1.3 – Prestar o serviço de forma condizente ao objeto deste Termo promovendo por sua conta despesas com impostos, tributos de qualquer natureza, encargos previdenciários e trabalhistas decorrentes do pessoal utilizado na prestação do serviço.

9.1.4 – Nomear preposto para, durante o período de vigência da contratação, representá-lo na execução do serviço.



PMAR	
Processo nº	2024.007933
Folha nº	50
Rubrica	

9.1.5 – A CONTRATADA obriga-se à a cumprir os serviços, objeto desta licitação, sempre em regime de atendimento às solicitações da Secretaria de Cultura e Patrimônio, devendo esta prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

9.1.6 - A CONTRATADA deverá utilizar-se de pessoal capacitado para todos os serviços;

9.1.7 – Respeitar o prazo da execução dos serviços, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo, que deverão estar prontos para que se realize o Curso de Auto Maquiagem, evento que será realizado no Teatro Municipal Theophilo Massad em Angra dos Reis.

9.1.8 – Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

9.1.9 – Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE.

9.1.10 – Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de execução do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

9.1.11 – Em hipótese alguma a CONTRATADA poderá subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, objeto da contratação definida neste Termo, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

10 – DO CONTRATANTE

10.1.1 – Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.

10.1.2 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.

10.1.3 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.



10.1.4 – Expedir a Ordem de Serviço por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

10.1.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.

10.1.6 – Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a correção, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

11 – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado pelo Secretária de Cultura e Patrimônio, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do do art. Art. 117. da Lei 14.133/2021 e, sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do serviço, os interessados:

I) suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021;

II) declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos da Lei 14.133/2021;

III) cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;

IV) que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas na Lei 14.133/2021

VI) constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Cultura e Patrimônio

51

PMAR	
Processo n°	2024.00.9933
Folha n°	51
Rubrica	EU

Angra dos Reis, 12 de Março de 2024.

Antonia Inocencio Maia
Cargo Técnico de Gestão
12/03/2024

Aprovo, em 12 de Março de 2024.

